

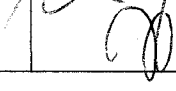




COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PR N° 2/2018	PROJETO DE RESOLUÇÃO
ASSUNTO:	Altera a Resolução nº 708/2016, que regulamenta as atividades remuneradas por GDA e dá outras providências.	
AUTORIA:	VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA E DRA. MÁRCIA SANTOS (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO)	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	Plenário	 06/03/18
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	Plenário	 06/03/18
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	Plenário	

Justificativa: conforme Parecer Jurídico do caso

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de março de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE INICIATIVA DO
LEGISLATIVO**

PARECER Nº 008/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 02/2018.**

De autoria da **MESA DIRETORA**, o projeto em epígrafe altera a Resolução nº708/2016 que regulamenta as Atividades Remuneradas por GDA e da outras Previdências.

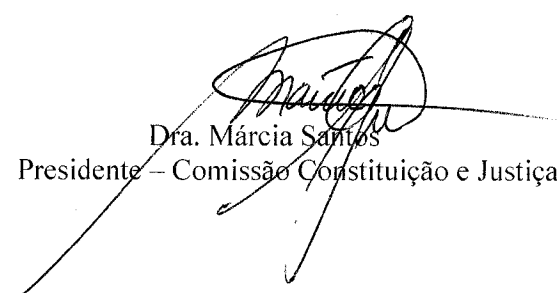
A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, acompanhando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, verifico que o presente projeto se trata de instrumento adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara Municipal- atos *interna corporis* previsto na LOM e no Regimento Interno, quanto ao mérito não há qualquer óbice pois as alterações acompanham o aceno da Corte de Contas e devido sua natureza normativa não haverá qualquer alteração fática no âmbito externo.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente Projeto de Resolução nº 02 de 26 de fevereiro de 2018 por seus próprios fundamentos.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2018.


Dra. Márcia Santos
Presidente – Comissão Constituição e Justiça